



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 771/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 771/2024</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG <u>10</u> de <u>março</u> de 20 <u>24</u>	
Assinatura do Servidor	

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE ALTO CAPARAÓ - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito do município de Alto Caparaó - MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara municipal de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, para alocação das despesas com o setor cultural, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo e autorizado a realizar a abertura de novas dotações orçamentárias ao orçamento vigente.

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas totalizaram R\$72.954,27 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme a seguinte descrição abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMB. CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2149 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.322 - INCENTIVO À CULTURA - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$6.490,18
3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$2.629,09
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$12.980,41
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$5.258,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$25.960,78
33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$10.516,36
33904800000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$6.490,18
33904800000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$2.629,09

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, utilizar-se-á como recurso o repasse da União via Lei Complementar Federal nº. 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo tendo como natureza da receita o recebimento de recursos de “Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades”, Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Demais Setores da Cultura e Fonte 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual totalizando o valor de até R\$ 72.954,27 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Fica indicado o “excesso de arrecadação” como Fonte de anulação para as despesas constantes no artigo 2º.

Art. 5º Fica autorizado reforçar as dotações orçamentárias apresentadas no artigo 2º, em até 25% (vinte e cinco por cento), utilizado também o excesso de arrecadado apurado na Fonte 1715000000 – “Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual” e na Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 6º Fica ainda autorizado a realizar movimentações orçamentária entre as dotações orçamentárias criadas, desde que existe a harmonia entre as Fontes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder às alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual de Ações – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 19 de março de 2024.

JOSE JACOMEL
JUNIOR:82415358649
58649

Assinado de forma digital
por JOSE JACOMEL
JUNIOR:82415358649
Dados: 2024.03.21 17:05:58
-03'00'

José Jacomel Júnior
Prefeito Municipal

